

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTRARIA Nº 099/2025

PORTRARIA Nº 099/2025, de 27 de fevereiro de 2025. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

"Disciplina e designa agentes públicos para atuarem como Fiscal de Contratos e Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser designado servidores públicos para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados, bem como para o recebimento de materiais e serviços:

RESOLVE:

Artigo 1º - O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados deverá ser realizada por um fiscal, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 4, § 8º, da Resolução 04/2023 desta Casa Legislativa.

§ 1º. Caberá ao fiscal de contrato, designado na forma do caput, o recebimento do(s) objeto(s) contratado(s), na forma prevista no art. 140, incisos I, "b", e II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 2º - Fica designado o servidor público DANIEL MARTINS DE CASTRO NETO, titular do cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, por meio do acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta Casa Legislativa, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, DE 01/04/2021.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal de contrato informará, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Artigo 3º - Compete a comissão abaixo indicada no caput de art. 2º, o recebimento do(s) objeto(s) contratado(s), nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Artigo 4º - A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: DANIEL MARTINS DE CASTRO NETO

MEMBRO TITULAR: SUMAIA MORAIS DA CRUZ

MEMBRO SUPLENTE: ANA PAULA DA SILVA FONSECA

Artigo 5º - Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais e Serviços:

- I. receber e examinar, no que tange à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentado na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
- III. receber e fiscalizar, no que se refere à qualidade e o tempo despendido no serviço prestado pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- IV. expedir termo de recebimento ou de rejeição de material ou serviço por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Artigo 6º - Ficam convalidados os atos praticados pelos referidos membros a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 27 de fevereiro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 58328638